



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3059/2019

(“Dispõe sobre: Regulamenta o artigo 1.º, §1º da Lei 924/2011, de 04 de outubro de 2011, fixando o valor da Gratificação por desempenho de atividade delegada.”)

Candido Murilo Pinheiro Ramos, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da gratificação por desempenho da atividade delegada, instituída pela Lei n.º 924/2011, de 04 de outubro de 2011, nos termos de seu artigo 1.º, §1º, será de:

I - 1,2 (uma inteira e dois décimos) **UFESP** ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1.º Tenente e 2.º Tenente;

II - 01 (uma) **UFESP** ao Subtenente, 1.º Sargento, 2.º Sargento, 3.º Sargento, Cabo e Soldado por hora trabalhada, limitada ao triplo do valor pago por hora de trabalho ao cargo de Fiscal dos quadros efetivos do Município.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 19 de fevereiro de 2019.


Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Mariuci Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos